



## **REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR DE SANTA MARIA MAIOR (ASSMM)**

### **Artigo 1º**

#### **Objecto**

1. A Academia Sénior de Santa Maria Maior (ASSMM) localizada nas instalações do centro cívico de Santa Maria Maior, sito à Rua das Murteiras, 25-B, Boa Nova, Funchal, tem como objecto a promoção do conhecimento e a formação cultural, científica e técnica nas diversas áreas do saber e da actividade social.

### **Artigo 2º**

#### **Período de funcionamento**

1. A Academia Sénior, funcionará entre os meses de Setembro e Julho de cada ano, com interrupções no Natal, Páscoa e mês de Agosto;
2. As aulas serão ministradas às Segundas e Quartas-Feiras, entre as 15h00 e as 17h00;
3. Para além das aulas teóricas e práticas, a ASSMM promoverá outras actividades, tais como visitas de estudo, passeios culturais, festas tradicionais, colóquios, palestras, intercâmbios, etc. que poderão decorrer em qualquer dia da semana, em datas e horários a definir com os participantes.

### **Artigo 3º**

#### **Coordenação**

1. O planeamento e a coordenação da ASSMM são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.



## **Junta de Freguesia de Santa Maria Maior**

### **Artigo 4º**

#### **Objectivo**

1. Constituem objectivos da ASSMM:
  - a. promover a educação não formal nos adultos;
  - b. incentivar a participação e organização dos seniores em actividades culturais, de cidadania, de ensino e de lazer,
  - c. divulgar a história local, as tradições, a solidariedade, as artes e os demais fenómenos socioculturais entre os seniores;
  - d. desenvolver as relações interpessoais e sociais entre as diversas gerações;
  - e. fomentar o voluntariado na a para a comunidade e trabalhar em articulação com outras instituições particulares ou públicas;
  - f. Preencher os tempos livres dos menos jovens contribuindo para a melhoria de qualidade de vida.

### **Artigo 5º**

#### **Destinatários**

1. A ASSMM destina-se a todos os interessados que que queiram aumentar os seus conhecimentos, com idade igual ou superior a 55 anos independentemente das habilitações académicas, sexo ou etnia.

### **Artigo 6º**

#### **Inscrição e Admissão**

1. As inscrições efectuem-se através do preenchimento de impresso próprio, disponível na Junta de Freguesia de Santa Maria Maior;
2. Do processo de inscrição e para além do impresso referido no número anterior, deverá ainda fazer parte integrante uma cópia do Bilhete de Identidade e duas fotografias recentes tipo passe;
3. As inscrições serão ordenadas, sequencialmente, de acordo com a data de entrada;
4. uma vez preenchidas as vagas existentes, os restantes candidatos que cumpram os requisitos dispostos no artigo 5º do presente regulamento transitam para uma lista suplente.

## **Artigo 7º**

### **Encargos**

1. A frequência na ASSMM, tem os seguintes encargos:
  - a. Inscrição 60€
  - b. Disciplina Opcional, valor a determinar pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior



### **Junta de Freguesia de Santa Maria Maior**

2. O pagamento relativo á inscrição será efectuado no momento da realização da mesma;
3. O pagamento das mensalidades das desditas opcionais deverá efectuar-se entre os dias 1 e 8 do mês a que diz respeito, período após o qual será agravado com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa no valor de 1.00€ por dia de mora;
4. A verificação de mora no pagamento para além do dia 20 do mesmo mês ou o não pagamento de uma mensalidade poderá determinar a suspensão da frequência do aluno e, caso continue a frequentar a ASSMM, o pagamento de nova inscrição, após análise de situação;
5. Todos os alunos estarão cobertos por um seguro anual, cujo encargo está incluído no valor da inscrição e do cartão de identificação do aluno.

## **Artigo 8º**

### **Direitos dos utentes**

1. Constituem direitos dos utentes da ASSMM:
  - a. Ser informado sobre o regulamento interno da ASSMM;
  - b. Frequentar ou abandonar a AS por vontade própria;
  - c. Participar activamente nas actividades da ASSMM, dando parecer sobre as actividades a desenvolver;
  - d. Participar ainda e mediante inscrição prévia, de acordo com os seus interesses, nas actividades complementares que venham a ser organizadas;
  - e. À individualidade e à confidencialidade;
  - f. Pronunciar-se sobre os serviços prestados pela ASSMM.

## **Artigo 9º**

### **Deveres dos utentes**

1. Constituem Deveres dos utentes da ASSMM:
  - a. Conhecer e cumprir as normas de funcionamento da ASSMM;
  - b. Manter um bom relacionamento com os outros e com a ASSMM em geral;

- c. Participar activamente nas actividades os encargos de s da ASSMM,
- d. Pagar atempadamente os encargos devidos;
- e. Cumprir com o Regulamento interno,



**Junta de Freguesia de Santa Maria Maior**

**Artigo 10ª**

**Deveres da Academia Sénior de Santa Maria Maior  
e dos Voluntários**

1. A ASSMM tem o dever de:
  - a. Cumprir o regulamento e assegurar o normal funcionamento da ASSMM;
  - b. Respeitar os direitos e deveres dos utentes;
  - c. Assegurar seguro para os utentes;
  - d. Assegurar as aulas e actividades complementares da Academia Sénior de Santa Maria Maior por professores/formadores e colaboradores em regime de voluntariado, ao abrigo da Lei nº 71/98 de 3 de Novembro.

**Artigo 11ª**

**Disposições finais**

1. presente Regulamento será objecto de alteração ou revogação sempre que a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e os interesses da Academia Sénior o justifiquem;
2. Casos não previstos no presente Regulamento serão objecto de análise e deliberação por parte da coordenação da Academia Sénior da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

Funchal, 24 de Abril de 2009

O Presidente da Junta

Alberto Rufino Femandes Casimiro